



**RIO GRANDE DO SUL**

# **COMO EXERCER ADVOCACIA DATIVA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FUNÇÃO SOCIAL E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**LEI 11.232/2018**

**Resolução 001/2020, alterada pelas  
Resoluções 002/2021 e 003/2023**

A Advocacia Dativa é um trabalho remunerado pelo Estado do Rio Grande do Sul e que possui um caráter social de extrema relevância, na medida em que é destinada às pessoas carentes beneficiadas pela concessão de justiça gratuita nas localidades em que não haja atendimento da Defensoria Pública.



Além disso, é uma oportunidade de prática jurídica aos jovens advogados e advogadas, que, além da experiência adquirida, é voltada para o atendimento de pessoas carentes.



A atividade é regrada pela Lei 11.232/2018 e pelas Resoluções Conjuntas 001/2020, 002/2021 e 003/2023.

Para habilitação, é necessário ficar atento à publicação dos Editais abertos pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, que são amplamente divulgados nas mídias sociais da PGE, OAB e DPE. Com a Resolução 003/2023, o Edital deverá permanecer aberto de março a novembro de cada ano.

**§ 2º O Edital de que trata o § 1º ficará aberto de março a novembro de cada ano, sendo homologadas as inscrições a cada dois meses, por um período de validade de 02 (dois) anos, devendo o credenciado renovar a inscrição para habilitação após este período. (NR)(Redação alterada pela Resolução nº 003, de 04/05/2023 - DOE 05/05/23)**

## **DAS NOMEAÇÕES - RODÍZIO**

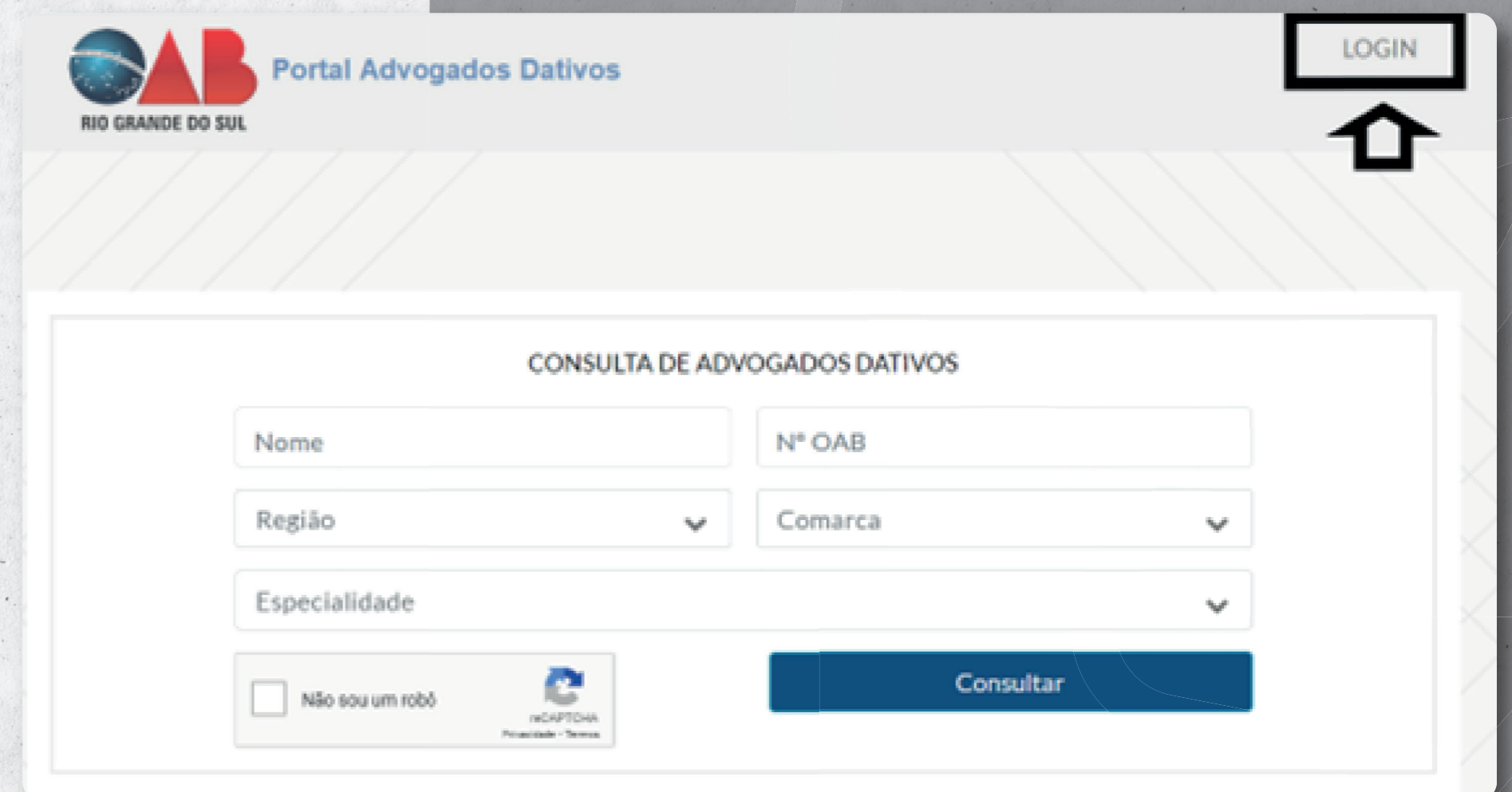
As nomeações ficam a critério de cada autoridade, sob demanda e necessidade, devendo ser obedecido o rodízio de todos os advogados e advogadas regularmente inscritos.

A consulta pública está disponível no site da OAB/RS e também da Procuradoria-Geral do Estado.

[www.consultadativos.oabrs.org.br](http://www.consultadativos.oabrs.org.br)

[www.pge.rs.gov.br/advocacia-dativa](http://www.pge.rs.gov.br/advocacia-dativa)

Para auxiliar as autoridades, a OAB/RS disponibilizou um Software que, mediante login e senha, a autoridade poderá controlar o rodízio e registrar as nomeações e eventuais recusas de nomeação.



The screenshot shows the 'Portal Advogados Dativos' interface for 'CONSULTA DE ADVOGADOS DATIVOS'. The header includes the OAB Rio Grande do Sul logo and a 'LOGIN' button with a home icon. The main form contains the following fields:

- Nome (text input)
- Nº OAB (text input)
- Região (dropdown menu)
- Comarca (dropdown menu)
- Especialidade (dropdown menu)
- Não sou um robô (checkbox with reCAPTCHA logo)
- Consultar (blue button)

## **DO PAGAMENTO**

Uma vez habilitado no Edital, o profissional terá seu nome disponível às autoridades das Comarcas escolhidas, sendo nomeado mediante o rodízio e remunerado após o processamento do seu pedido de pagamento realizado conforme Tabela de Honorários anexa na Resolução 001/2020, alterada pela Resolução 003/2023, por ordem cronológica.

**Art. 22 Os pagamentos de honorários aos advogados dativos serão feitos com observância da ordem cronológica, considerando-se a data do recebimento dos pedidos regularmente instruídos no setor responsável pelo pagamento na Procuradoria-Geral do Estado.**

## TABELA DE HONORÁRIOS

Após intenso trabalho da OAB/RS em 2023 a Tabela de Honorários da Advocacia Dativa teve uma majoração, com uma média de 103% dos anos anteriores.

ANEXO I - (NR)(Redação alterada pela Resolução nº 003, de 04/05/2023 – DOE 05/05/23)

### TABELA DE HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS

Processo/procedimento	Valor máximo para Acompanhamento integral	Valor máximo para Ato isolado
1. Ações de procedimento comum, ações diversas, ações criminais.	Acompanhamento integral <b>RS 750,00</b>	Ato isolado <b>RS 250,00</b>
2. Mandados de segurança, habeas corpus, execuções fiscais, procedimentos de execução diversos.	Acompanhamento integral <b>RS 600,00</b>	Ato isolado <b>RS 200,00</b>
3. Processo em Juizado Especial Cível, Criminal ou da Fazenda Pública, feitos não contenciosos, procedimentos criminais.	Acompanhamento integral <b>RS 500,00</b>	Ato isolado <b>RS 170,00</b>
4. Ações criminais em que haja atuação perante o Tribunal do Juri.	Valor máximo para Acompanhamento integral <b>RS 2.000,00</b>	
5. Carta precatória – cível ou criminal.	Valor máximo para Acompanhamento integral <b>RS 200,00</b>	
6. Atuação perante Delegacia de Polícia Civil – lavratura de autor de prisão em flagrante.	Valor máximo para Acompanhamento integral <b>RS 150,00</b>	



## DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS E CONSULTA DE PAGAMENTOS

Quando do respectivo pagamento, após do devido processamento, são realizados os descontos legais obrigatórios de INSS e IR (quando devido), o que vai demonstrado nos exemplos abaixo para melhor compreensão.

### **Exemplo 1**

Bruto R\$ 207,30 - INSS R\$ 22,80 (11%)  
sem IR - Líquido R\$ 184,50

### **Exemplo 2**

Bruto R\$ 8.316,55 - INSS R\$ 779,59 (Teto R\$ 7.087,22)  
IR R\$ 1.203,30 - Líquido R\$ 6.333,66

Os pagamentos podem ser consultados diretamente no site da Secretaria da Fazenda, no link

[www.sefaz.rs.gov.br/fpe/FOR-PAG-EXT.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/fpe/FOR-PAG-EXT.aspx)

## **TABELA COMO LIMITE MÁXIMO - ART. 17 DA RESOLUÇÃO 001/2023**

Uma das maiores dúvidas da advocacia dativa refere-se aos valores constantes da Tabela como limite máximo, conforme prescreve o artigo 17 da Resolução.

Art. 17 O pagamento dos honorários ao advogado dativo nomeado obedecerá aos limites máximos estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Resolução, ainda que outro valor tenha sido arbitrado pelo Juízo.

§4º Os valores constantes da tabela do Anexo I desta Resolução correspondem ao valor máximo da remuneração para o respectivo acompanhamento integral ou realização do ato isolado, **cabendo à autoridade judicial ou policial fixar a remuneração do advogado dativo, observado o limite máximo, conforme a complexidade da causa, o grau de zelo do profissional e o tempo dedicado para a prática do ato.**

O tema já foi objeto de debate da Comissão, sobretudo porque o artigo 23 da Resolução menciona que ***“os honorários serão pagos com base na tabela vigente na data do efetivo pagamento.”*** Vencida a OAB, restou definido que se outro valor for fixado pelo juízo, esse deverá ser observado para pagamento, salvo nos casos em que o valor arbitrado seja superior ao da Tabela vigente, oportunidade em que deverá retornar ao limite máximo.

Após requerimento da OAB/RS, a Corregedoria encaminhou orientação às autoridades para observar a Tabela vigente quando da fixação da verba.

## DA COMISSÃO ESPECIAL

Compete à Comissão especial organizar o Edital de Credenciamento e apreciar casos específicos relacionados às atuações, pagamentos e eventuais irregularidades.

### **Resolução Conjunta 001/2020**

Art. 3º O credenciamento dos advogados dativos será regulado em Edital expedido por **Comissão Especial, constituída por ato do Procurador-Geral do Estado e composta por membros da Procuradoria-Geral do Estado, dentre os quais será designado o seu presidente, bem como por membros da Defensoria Pública do Estado e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul,** indicados, respectivamente, pelo Defensor Público-Geral do Estado e pelo Presidente da OAB/RS.

## **DAS SUBCOMISSÕES**

As Subcomissões são responsáveis pelo parecer favorável para pagamento, pela fiscalização e por eventual representação pelo descredenciamento, em caso de irregularidades.

### **Resolução Conjunta 001/2020**

Art. 5º Serão formadas, por ato do Procurador-Geral do Estado, subcomissões regionais, integradas por membros da Procuradoria-Geral do Estado, dentre os quais será designado seu presidente, da subseção da OAB/RS e da Defensoria Pública, que serão responsáveis pela definição dos períodos de disponibilidade para atendimento pelos advogados credenciados e pela sua divulgação na rede mundial de computadores para consulta pela Justiça Estadual e Delegacias de Polícia Civil, contendo os dados de contato dos advogados credenciados, nos termos desta Resolução.

§ 1º A subcomissão regional de que trata o caput será responsável pela fiscalização da regularidade das designações de acordo com o disposto nesta Resolução, devendo representar pelo descredenciamento em caso de irregularidade na atuação dos profissionais credenciados, sem prejuízo do encaminhamento, quando for o caso, às instâncias disciplinares da OAB/RS.

§ 3º A elaboração das listas de advogados credenciados para cada período de atendimento deverá visar à periodicidade e à alternância na designação dos profissionais, devendo, contudo, ser priorizada a designação do mesmo advogado para a prática dos atos realizados em um mesmo turno.

## DA APRECIÇÃO PELA SUBCOMISSÃO E DO REQUERIMENTO

**Art. 21** O requerimento, juntamente com a via original da certidão referida no artigo 18, deverá ser protocolizado pelo interessado, na forma definida em ato do Procurador-Geral do Estado, perante a subcomissão regional competente, **a qual será responsável pela análise e pela aprovação preliminar das condições estabelecidas para o pagamento, remetendo sua manifestação favorável**, juntamente com os documentos que instruíram o pedido, ao Departamento de Administração da Procuradoria-Geral do Estado.

O pagamento é realizado por certidão/ata de audiência, sendo necessário um requerimento para cada certidão.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_, inscrito na OAB/RS sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, venho requerer o pagamento de honorários advocatícios por ter atuado como advogado dativo, no âmbito do processo nº \_\_\_\_\_, representando \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, perante a \_\_\_\_\_ (vara/juizado/comarca/delegacia) \_\_\_\_\_, tendo \_\_\_\_\_ praticado ato/acompanhado integral do processo \_\_\_\_\_ enquadrado no item nº \_\_\_\_\_ da Tabela do Anexo I da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001/2020, processo encerrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em razão de \_\_\_\_\_, requerendo o pagamento de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), nos termos da Tabela do Anexo I, apresentando a Certidão/Termo que segue anexo, tendo plena ciência e concordância com os valores estabelecidos na referida Tabela, renunciando expressamente a qualquer valor excedente.

Para atuação nas Delegacias de Polícia, o requerimento deve vir acompanhado do Termo de Declaração firmado pela autoridade, anexo à Resolução.

### ANEXO III

#### TERMO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, Delegado de Polícia Titular/Substituto da Delegacia de Polícia de \_\_\_\_\_ - RS, DECLARO que o Advogado \_\_\_\_\_, inscrito na OAB/RS sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, atuou, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, como advogado dativo de \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, acompanhando a lavratura do auto de sua prisão em flagrante, diante da impossibilidade de assistência pela Defensoria Pública em virtude de \_\_\_\_\_.

Considerando os parâmetros previstos no § 4º do artigo 17 da Resolução Conjunta PGE/DPE n.º 01/2020, fixo a remuneração pelo trabalho realizado em RS \_\_\_\_\_ (valor limitado ao previsto no Item 6 do Anexo I da Resolução).

Recebido e processado o requerimento juntamente com a respectiva certidão/ata de audiência, é remetido a um Membro da Subcomissão correspondente, que irá elaborar despacho opinando pelo pagamento e/ou rejeitando por motivo justificado.

Exemplo de despacho:

#### DESPACHO

Processo n. [REDACTED]

Requerente: C [REDACTED]

Vistos.

Trata-se de requerimentos instruídos na forma do art.16 e/ou art.18 da Resolução Conjunta nº 001/2020 com certidões que atestam a designação para a prática dos seguintes atos:

3. Processo em Juizado Especial Cível, Criminal ou da Fazenda Pública, feitos não-contenciosos, procedimentos criminais.	ID 2717224 PÁG 2 Nº [REDACTED]	RS 60,14
1. Ações de procedimento comum, ações diversas, ações criminais.	ID 2717252 PÁG 2 Nº [REDACTED]	RS 150,00

Em ordem os elementos listados, nos termos do art.21 da Resolução Conjunta 001/2020, faço remessa do presente feito ao Núcleo de Pagamentos da PGE, com manifestação favorável, conforme valores acima discriminados.



## **DO RECURSO – REJEIÇÃO DE PAGAMENTO**

Conforme § 3º do art. 21, sendo rejeitado o pagamento por motivo justificado, o(a) requerente será intimado para interposição do respectivo recurso.

***§ 3º A rejeição do requerimento pela subcomissão regional competente deverá ser comunicada ao interessado, que poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Especial de que trata o artigo 3º.***

A análise do Recurso será feita pela Comissão Especial, intimando posteriormente o requerente.

## **DOS CONTATOS PARA EVENTUAIS DÚVIDAS**

A OAB/RS, através da sua Secretaria-Geral, possui um núcleo exclusivo voltado para o atendimento da Advocacia Dativa, que tem por objetivo dar total suporte aos profissionais habilitados para o exercício da advocacia dativa, gerenciar e agilizar o processo de credenciamento e pagamento. Além disso, disponibiliza o seu Sistema de Informática para melhor atender à demanda.

**Email: [secretariadativos@oabrs.org.br](mailto:secretariadativos@oabrs.org.br)**

**Telefones: 51 3287 1882 e 3287 1800**

**WhatsApp 51 9796 8088**

**Obrigado.**

